

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

OBSERVAÇÃO:

- **INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/05/2019, a partir das 09:00h**
- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2019 – Às 08:00**
- **INÍCIO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS: 17/05/2019 – Às 08:15h**
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL S/A**
Site: www.licitacoes-e.com.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Será considerado o horário de Brasília-DF**
- **COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**
 - **Pregoeiro: José Mendes da Silva**
 - **E.mail: mendes@imip.org.br**
 - **Fone/fax: 81 2122-4197 - Fone: 81 2122-4754**
 - **Endereço: Rua dos Coelhos, 300, 1º Andar - Centro Administrativo Orlando Onofre,
Sala: Coordenação de Contratos e Convênios
Boa Vista - Recife/PE
CEP. 50070-902**

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA IMIP

PREGOEIRO E EQUIPE – Sala de Licitações

Proc. Licitatório nº 020/2019 – Convênio nº 871284/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

O Pregoeiro do **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2019, da Superintendente de Administração e Finanças do IMIP e, consoante autorização daquela Superintendente, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço Unitário por Item Ofertado**, em conformidade com os termos estipulados no Convênio nº **871284/2018**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP, cujo Certame reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, por expressa autorização do Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e os termos deste Edital, bem como as Normas do SICONV, disciplinado pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, aprovado pela Assessoria Jurídica do IMIP.

- Na data, horário e endereço eletrônico constante da folha 01 deste Edital, denominada “OBSERVAÇÃO”, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do site **BANCO DO BRASIL S/A: www.licitacoes-e.com.br**.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do Certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos na folha 01 deste Edital, desde que não haja prévia comunicação do Pregoeiro em contrário.

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO IV: MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
ANEXO VII: RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1. DO OBJETO

Aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

Os interessados em adquirir este Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2019, poderão acessar a página www.licitacoes-e.com.br, para visualizar ou baixar o Edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que não altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do Certame.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no correio eletrônico do Pregoeiro: mendes@imip.org.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

5.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Ítem 12 do Edital.

5.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

5.1.4 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

5.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.2.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.4. Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

5.4.1. Para os efeitos de que trata o subitem 5.4. deste Edital fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível) obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País;

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preço e praticar todos os demais atos e operações nos Sistemas de Compras Eletrônicas utilizados pelo Governo;

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IMIP ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. Credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a efetiva participação em pregão a presunção de capacidade técnica e jurídica;

6.7. As informações dos dados para acesso devem ser consultadas na página inicial do sítio: www.licitacoes-e.com.br - opção " Acesso Identificado";

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com preço unitário por item ofertado a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no sítio Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br, consoante folha 01, denominada “OBSERVAÇÃO”, deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do Certame pelo Pregoeiro.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.5. Na Proposta de Preços deverão constar, ainda, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas.

c) prazo máximo de fornecimento do equipamento médico-hospitalar, contado a partir da assinatura do contrato.

d) preço unitário por item ofertado e preço total, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do Art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, separadas por vírgula, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos,

taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

f) Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos médico-hospitalares, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

g) Registro ou protocolo de dispensa do registro dos equipamentos médico-hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao equipamento médico-hospitalar ofertado.

h) No caso de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

i) A licitante deve comprovar assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros, mediante a indicação do endereço na Região Metropolitana do Grande Recife/PE, que dispõe de estrutura física e técnica com instrumental para realização de análise e calibração dos equipamentos que receberão assistência, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do (s) equipamento (s), objeto desta licitação.

7.5.1. Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras de mesmo sentido.

7.5.2. A licitante deverá apresentar suas próprias especificações no Anexo I, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade do IMIP recorrer a outras fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

7.6. A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da hora fixada na folha 01, denominada “OBSERVAÇÃO” e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o Item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o Item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, sendo permitido apenas a comunicação antes e depois da fase de lances, exclusivamente para informar os avisos gerais e necessários para o andamento do Certame.

9.3. **As Propostas de Preço e os lances serão ofertados pelo preço unitário por item ofertado.**

9.4. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no sítio Banco do Brasil S/A: **www.licitacoes-e.com.br**

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo Sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aprovados os equipamentos médico-hospitalares a serem fornecidos ou a sua demonstração, conforme o caso, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, 10.2.1, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no Subitem anterior, 10.2.3, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originariamente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada, além de ter a demonstração do equipamento médico-hospitalar aprovado.

10.4. Não haverá negociação para obtenção de menor preço unitário por item ofertado.

10.4.1. Será aceito apenas o registro de uma única Proposta de Preço declarada vencedora;

10.5. Caso não ocorram lances, deverá ser verificado o valor estimado do equipamento médico-hospitalar e a especificação técnica prevista.

10.5.1. Caso o preço total seja superior ao estimado para a contratação constante do Termo de Referência - Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado o objeto.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro, conforme seja o caso, poderá solicitar da respectiva licitante a demonstração dos equipamentos médico-hospitalares ofertados neste Pregão.

10.6.1. Os AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE de origem estrangeira deverá apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço unitário por item ofertado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do Certame.

10.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.11. A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance, os respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados e os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, em original ou por cópia autenticada, para o IMIP, Setor de Licitações, na Rua dos Coelho, 300 -1º Andar - Centro Administrativo Orlando Onofre - Recife/PE, CEP: 50070-902 em atenção ao Sr. José Mendes da Silva – Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do Certame.

10.11.1. Caso a licitante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado em até 15 (quinze) dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo **tipo de menor preço e critério de julgamento menor preço unitário por item ofertado**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. Não será motivo de desclassificação incorreções que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para o IMIP e nem firam os direitos das demais licitantes, notadamente o da isonomia.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, requeridos no Anexo VII, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada ao IMIP, Setor de Licitações, na Rua dos Coelho, 300 -1º Andar - Centro Administrativo Orlando Onofre - Recife/PE, CEP: 50070-902 em atenção do Sr. José Mendes da Silva – Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do certame.

12.1.1. Caso a licitante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos às licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora.

12.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado na forma do Art.42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste item 12 provocará a inabilitação da licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, no prazo de 30 (trinta) minutos aberto pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido à licitante que obtiver aceitação de sua intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a, se quiserem, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Se não acolhido o recurso interposto, o Pregoeiro deverá motivadamente o submeter à apreciação da Autoridade Competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a licitante vencedora, Contrato com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da Ordem de Fornecimento expedida pelo IMIP para o fornecimento dos AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE consoante especificações no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

14.2. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo fixado na notificação a ser expedida pelo IMIP.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não atender a condição a que alude o subitem 14.2 deste item ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar justificativa porque o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02, nos termos da regulamentação específica de que trata o Decreto nº 5.450 de 31/05/2005. Ocorrendo isso, o IMIP convocará a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Art. 7º da mesma Lei.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação.

14.5. O presente Edital e seus Anexos – constantes do Preâmbulo deste Edital, notadamente o Anexo II (minuta do contrato), bem como a proposta de preços da licitante vencedora, fazem parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição em seu corpo, consoante dispõe o § 2º do Art.40 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE correrão por conta dos recursos consignados no **Convênio 871284/2018**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do IMIP, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, na forma legal.

16.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

16.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo IMIP.

16.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

16.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

16.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IMIP, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13 A licitante deve comprovar assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros, mediante a indicação do endereço na Região Metropolitana do Grande Recife/PE, que dispõe de estrutura física e técnica com instrumental para a realização de análise e calibração dos equipamentos que receberão assistência, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do (s) equipamento (s), objeto desta licitação.

16.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos ou retirados através da Internet, por meio do sítio www.imip.org.br.

16.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones Fone/fax: (81) 2122.4197 - Fone: (81) 2122.4754 – IMIP, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo correio eletrônico mendes@imip.org.br

16.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo licitatório é o da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 07 de maio de 2019

Jose Mendes da Silva
Pregoeiro

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO
 ESPECIALIZADA EM SAÚDE
CONVÊNIO Nº 871284/2018 – MS/IMIP

Item	Nome do item	Especificação Técnica	Qty	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Incubadora Neonatal (estacionária)	<p>000537-Incubadora Neonatal (estacionária)</p> <p>EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS INTENSIVOS DE NEONATOS. A INCUBADORA DEVE POSSUIR CÚPULA EM ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE COM PORTAS FRONTAL E TRASEIRA REBATÍVEIS, COM ABERTURAS AMPLAS, AS PAREDES INTERNAS DEVEM SER REMOVÍVEIS MANUALMENTE PARA QUE SE TENHA PRATICIDADE NA LIMPEZA;NÍVEL DE RUÍDO DE OPERAÇÃO NO INTERIOR DA CÚPULA MENOR QUE 60 DB;DEVE POSSUIR PAREDE DUPLA. TODAS AS CINCO (NO MÍNIMO) PORTINHOLAS DEVEM SER PROJETADAS PARA QUE SE TENHA O MÁXIMO DE CONTROLE DAS CONDIÇÕES DO MICROCLIMA DA INCUBADORA;DEVE POSSUIR PORTINHOLA DO TIPO ÍRIS;A INCUBADORA DEVE PERMITIR POSICIONAMENTO DE LEITO EM TRENDELEMBURG, PROCLIVE, HORIZONTAL ALTA E HORIZONTAL BAIXA, TODAS ESTAS POSIÇÕES DEVEM SER CONSEGUIDAS SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DA CÚPULA OU MANIPULAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO;A INCUBADORA DEVE POSSUIR BANDEJA PARA RAIOS-X NO LEITO;O APARELHO DEVE POSSUIR CONTROLE DE UMIDADE, TEMPERATURA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO TOTALMENTE SERVO-ATIVADO COM INDICAÇÕES NO PAINEL, POSSUIR BALANÇA INCORPORADA AO LEITO COM LEITURAS FORNECIDAS NO PAINEL, POSSIBILITAR DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO E POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DO AR INTERNO E PARA TEMPERATURA CUTÂNEA DO RECÉM-NASCIDO;POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DO AR OU ATRAVÉS DA TEMPERATURA DA PELE DO RECÉM-NASCIDO;O PAINEL DEVE TER A POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO POR ENGATE RÁPIDO;TODOS OS CONTROLES DE TEMPERATURA DEVEM SER MICROPROCESSADOS E COM AJUSTE NOMINAL DE 0,1ºC; COLCHÃO E CAPA DE MATERIAL ATÓXICO DE FÁCIL LIMPEZA;PAINEL COM VÁLVULAS DE ADMISSÃO DE AR E OXIGÊNIO;POSSUIR TAMBÉM FILTRO DE AR;DOTADO DE ALARMES AUDIOVISUAIS PARA DETECÇÃO DE FALTA DE VENTILAÇÃO NA CÚPULA, ALTA OU BAIXA TEMPERATURA DO AR, FALHA OU DESCONEXÃO DO SENSOR DE PELE DO RECÉM-NASCIDO, ALTA/BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E UMIDADE, FALTA DE ENERGIA;O SISTEMA DEVE AINDA POSSUIR A CAPACIDADE DE DETECÇÃO DO CORRETO FUNCIONAMENTO DAS FUNÇÕES NO MOMENTO DO SEU ACIONAMENTO; DEVE SER CONSTRUÍDA DE MATERIAIS NÃO OXIDANTES E QUE NÃO POSSIBILITE PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS;ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 120/220 V - 60 HZ;PRODUTO DEVE ATENDER PADRONIZAÇÃO IEC 60601;CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO ABNT.DEVE POSSUIR CARRO COM, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) GAVETAS, PARA-CHOQUES, ADAPTADOR PARA CIRCUITO VENTILATÓRIO, NO MÍNIMO 4 TOMADAS, FILTRO, HASTE COM PRATELEIRA GIRATÓRIA QUE COMPORTE ATÉ 10 (DEZ) KG;ACOMPANHAM: COLCHÃO REVESTIDO EM MATERIAL ATÓXICO LAVÁVEL, NAS DIMENSÕES DO LEITO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO;02 (DOIS)</p>	04	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

		<p>SENSORES DE PELE;02 (DOIS) FILTROS DE AR;SUPORTE PARA SORO;02 (DOIS) SENSORES DE TEMPERATURA PARA MONITORAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AMBIENTE.</p> <p>Acompanha manual em português.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE; APRESENTAR REGISTRO DE PRODUTO JUNTO À ANVISA.</p>			
TOTAL			04		R\$ 100.000,00

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2019_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP, E A EMPRESA ----- VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2019 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 871284/2018 - MS/IMIP.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF.FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, sediado na Rua dos Coelho, nº 300, bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, CEP: 50070-550, inscrito no CNPJ – MF sob o nº 10.988.301/0001-29, por seu Presidente, XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife, neste ato representado por Maria Silvia Vidon, brasileira, casada, Superintendente de Administração e Finanças do IMIP, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXX, portadora de Cédula de Identidade nº XXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife, consoante procuração pública lavrada no 8º Ofício de Notas do Recife, Protocolo nº XXXX, Livro nº XXXX

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida (indicar endereço completo), representada pelo seu (inserir cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ (inserir número e órgão expedidor/unidade da federação) e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, consoante expressa autorização de seu Art.9º, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2019, pelo Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, em especial o § 1º do Art. 54 da Lei nº 8.666/93, têm entre si justas e avençadas o presente Contrato, regulando-se pelas Cláusulas e condições adiante expressas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, na aplicação dos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste Ajuste o fornecimento de equipamento médico-hospitalar para atender às necessidades do CONTRATANTE, conforme quantidades e especificações adiante discriminadas nesta Cláusula de acordo com a proposta da CONTRATADA, parte integrante e inseparável deste ajuste, independente de transcrição em seu corpo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
			TOTAL	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA

Os AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE de que trata esta Cláusula estão com cobertura de garantia pelo prazo fixado pelo fabricante, bem como as condições e a rede de assistência técnica localizada na Cidade do Recife.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e só serão efetivados mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sem o que serão nulos de pleno direito, não surtindo qualquer efeito, e promovendo-se a responsabilidade de quem lhes deu causa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução de que trata este Contrato é de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ _____ (_____) de acordo com o preço unitário constante de sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado deverá compreender todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos pagamentos devidos o CONTRATANTE descontará do preço os eventuais valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço a que alude esta Cláusula será pago em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega e aceite definitivo do objeto deste ajuste acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente no setor competente do CONTRATANTE devidamente atestada e com informação de que os AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE foram entregues de acordo com as Especificações Técnicas do Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO

A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA, deverá ser preenchida com a descrição total das Especificações Técnicas claras e detalhadas dos equipamentos propostos, em consonância com as Especificações Técnicas aprovadas pelo Ministério da Saúde, dispostas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Em hipótese alguma o CONTRATANTE aceitará a Nota Fiscal/Fatura com descrição apenas dos nomes dos equipamentos, marca, fabricante, número de série e modelo.

A não observância deste Parágrafo acarretará a devolução, pelo CONTRATANTE, da Nota Fiscal/Fatura para a correção do seu preenchimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE pela CONTRATANTE, consoante emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

A entrega dos AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE deverá ser efetuada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, assegurando a prévia defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE deverão ser entregues pela CONTRATADA no Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 15:30, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Entregues os AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE pela CONTRATADA, os mesmos serão recebidos pela CONTRATANTE em caráter provisório, o qual emitirá o recibo respectivo. Após verificação e exame de conformidade com as especificações exigidas no Edital, o CONTRATANTE emitirá o recibo definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas do fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, são oriundos do **Convênio nº 871284/2018** celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Obedecer fielmente às Cláusulas avençadas neste Contrato e às normas legais pertinentes;

II - Manter com a CONTRATADA, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

III - Receber os AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, observando especificações, quantidades e prazo;

IV - Pagar à CONTRATADA pelo recebimento do objeto Contratual, nos termos avençados neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos Arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações, manter durante toda a execução deste ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e constante de sua proposta e, ainda:

- I- Proceder a entrega dos AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE no prazo, condições e especificações constante da Proposta;
- II- Executar o objeto deste Contrato de acordo com a sua Proposta e, com as normas e condições previstas no Processo respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- III- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do equipamento médico-hospitalar, objeto deste ajuste;
- Iç- Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Pela infringência a qualquer das Cláusulas deste Contrato, bem como ao Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, o Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e, notadamente, quando do atesto do objeto deste ajuste pelo CONTRATANTE verificarem-se incorreções, observadas as disposições legais, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções abaixo fixadas, isoladas ou cumulativas, de acordo com a apuração dos efetivos prejuízos causados ao CONTRATANTE, assegurada a prévia defesa a CONTRATADA:

- A. Advertência;
- B. Multa fixada nos seguintes percentuais: 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA deixar de entregar os equipamentos ou quando a entrega não corresponder às especificações do Edital; 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega até o máximo de (cinco) dias de atraso. Superior a 5 (cinco) dias de atraso, a CONTRATADA ficará sujeita, além da multa, a rescisão contratual; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA der causa à rescisão contratual por descumprimento de suas cláusulas;
- C. Suspensão por 06 (seis) meses para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Integram este Contrato, independente de transcrição para todos os efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2019 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem justas e acordadas as partes, juntamente com as testemunhas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para único efeito de direito, extraíndo-se as cópias para registro e controle das unidades fiscalizadoras deste Ajuste.

Recife, de de 2019

CONTRATANTE
IMIP
(nome)

CONTRATADA
(NOME)

TESTEMUNHAS:

a) _____ (NOME) _____ (CPF)

b) _____ (NOME) _____ (CPF)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO
INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA – IMIP
PREGOEIRO(A)

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, (profissão), RG nº/Órgão expedidor, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____, brasileira, (profissão), RG Nº/Órgão expedidor, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas e aquelas que recebem recursos públicos, em quaisquer modalidades, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA – IMIP
PREGOEIRO(A)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____,

(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente
Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
<i>A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:</i>
Registro individual, no caso de empresas individuais;
Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;
Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;
<i>A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:</i>
<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica do licitante.